TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO UNIFORMES PARA ATIVIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC,** conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve de forma contínua ações voltadas à organização, padronização e fortalecimento da identidade visual dos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo o fornecimento de uniformes escolares destinados tanto às atividades regulares quanto às atividades de contraturno escolar.

A aquisição de uniformes escolares mostra-se medida essencial para garantir igualdade de condições entre os estudantes, promover a identidade institucional, proporcionar maior segurança no ambiente escolar e contribuir para a organização das unidades de ensino, constituindo importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

O uso de uniformes padronizados também desempenha relevante função social, ao reduzir diferenças socioeconômicas aparentes entre os alunos, promover o senso de pertencimento e facilitar a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, especialmente durante atividades pedagógicas externas, passeios, eventos e demais ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a demanda por uniformes ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão de novas matrículas, reposições, crescimento dos alunos, desgaste natural das peças e atendimento às atividades específicas do contraturno escolar, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Registro de Preços proporciona, ainda, maior flexibilidade administrativa, permitindo pronta resposta às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em situações que exijam reposição de peças, atendimento de novos alunos ou composição de novos grupos e turmas ao longo do ano letivo.

No que se refere à forma de julgamento, a contratação será realizada por **lote**, considerando a natureza complementar, interdependente e padronizada dos itens que compõem os uniformes escolares, tais como camisetas, bermudas, calças, agasalhos e demais peças integrantes do conjunto.

A adoção do julgamento por lote é especialmente necessária em razão da **necessidade de assegurar a uniformidade dos uniformes escolares e evitar problemas decorrentes de fornecimentos realizados por empresas distintas**.

A divisão dos itens entre diferentes fornecedores poderia ocasionar diferenças significativas de tonalidade, tecido, composição, acabamento, modelagem, costura, aplicação de logomarcas e demais características visuais, comprometendo a identidade e a padronização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação por lote também busca evitar situações em que determinados itens sejam entregues de forma isolada ou em momentos distintos, ocasionando **falta de peças para composição completa dos uniformes**. A experiência administrativa demonstra que a ausência ou o atraso na entrega de determinados itens pode prejudicar diretamente a distribuição aos alunos, fazendo com que alguns estudantes recebam o uniforme de forma incompleta ou permaneçam sem determinada peça necessária.

Nesse sentido, a concentração dos itens em um mesmo lote permite que a Administração tenha **um único responsável pelo fornecimento do conjunto**, facilitando o acompanhamento dos prazos, a fiscalização contratual e a cobrança pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

A adoção do lote também reduz significativamente o risco de **falta de entrega de itens específicos**, situação que poderia ocorrer caso cada peça fosse adjudicada a fornecedores diferentes e um deles apresentasse dificuldades de fornecimento, atrasos, indisponibilidade de matéria-prima ou qualquer outro impedimento durante a execução contratual.

Além disso, considerando que os uniformes possuem **identidade visual única**, não se mostra conveniente que peças pertencentes ao mesmo conjunto sejam confeccionadas por empresas distintas, uma vez que isso pode resultar em diferenças perceptíveis entre os produtos, ainda que as especificações técnicas estabelecidas no edital sejam semelhantes.

A padronização não se limita apenas às cores. É necessário preservar, de maneira uniforme, aspectos como **tipo e gramatura do tecido, tonalidade, modelagem, corte, acabamento, costuras, aplicação de brasões, logomarcas, identificação do Município e demais elementos que compõem a identidade visual dos uniformes escolares**.

Outro aspecto relevante refere-se à **uniformidade de tamanhos e modelagens**. A aquisição fragmentada poderá gerar diferenças de medidas e caimentos entre peças destinadas a um mesmo aluno ou grupo de alunos, dificultando a organização e a distribuição dos uniformes.

A contratação por lote, portanto, apresenta-se como mecanismo destinado a garantir que os itens sejam fornecidos de maneira **coordenada, padronizada e compatível entre si**, permitindo à Administração receber o conjunto completo e em condições adequadas para distribuição aos estudantes.

Também se considera que a contratação de diferentes fornecedores para itens que compõem um mesmo uniforme aumentaria a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, exigindo acompanhamento individualizado de diversos fornecedores, prazos, entregas, notas fiscais e eventuais ocorrências. Com a adjudicação por lote, há **centralização da responsabilidade pelo fornecimento**, proporcionando maior eficiência e facilidade de controle.

A medida é particularmente relevante para o Município, pois a distribuição dos uniformes escolares precisa ocorrer de forma organizada e equânime, evitando que determinados alunos recebam peças diferentes, incompletas ou em períodos distintos. A existência de um único fornecedor para o lote contribui para que a Administração possa planejar a entrega dos conjuntos de forma uniforme para toda a Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo lote **não decorre de mera conveniência administrativa**, mas da necessidade de preservar a funcionalidade, a padronização, a compatibilidade e a identidade visual dos produtos, bem como de reduzir riscos relacionados à execução contratual, especialmente atrasos, entregas parciais, falta de determinados itens e divergências entre peças.

Dessa forma, o julgamento por lote encontra justificativa técnica e administrativa na **interdependência dos itens**, na necessidade de fornecimento coordenado, na busca pela uniformidade dos produtos e na necessidade de evitar que a Administração enfrente problemas de descontinuidade ou insuficiência na entrega de qualquer das peças que compõem os uniformes escolares.

A centralização do fornecimento também favorece a responsabilização contratual, uma vez que eventuais atrasos ou faltas poderão ser diretamente atribuídos ao fornecedor responsável pelo lote, permitindo à Administração adotar as medidas administrativas cabíveis de maneira mais célere e efetiva.

Assim, a contratação por lote proporciona maior segurança à Administração quanto à **entrega integral, uniforme e padronizada dos conjuntos escolares**, reduzindo riscos de desabastecimento, incompatibilidade entre peças e distribuição desigual aos estudantes.

A modelagem proposta também contribui para maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução, redução de custos operacionais e otimização da logística de recebimento, conferência e distribuição dos uniformes.

A centralização dos itens em lote permite que a Administração realize a conferência dos produtos de maneira integrada, verificando se todas as peças atendem às especificações estabelecidas e se apresentam padrão compatível entre si.
Tal medida também facilita a identificação de eventuais desconformidades, possibilitando que a Administração exija do fornecedor a correção ou substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações do edital.
Importante destacar que a adoção do lote deverá estar acompanhada de **justificativa técnica suficiente e de especificações claras e objetivas**, de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a padronização e a qualidade necessárias ao atendimento do interesse público.
Portanto, a escolha pelo julgamento por lote mostra-se adequada aos objetivos da contratação, especialmente diante da necessidade de garantir **uniformidade, continuidade, integralidade e regularidade no fornecimento dos uniformes escolares**, evitando que a Administração tenha de administrar múltiplos fornecedores e, principalmente, evitando a ocorrência de situações em que a falta ou o atraso de uma única peça comprometa a entrega do uniforme completo aos alunos.
Dessa forma, a presente justificativa evidencia a necessidade e conveniência da realização de processo licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços e julgamento por lote**, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo uniformes para atividades de contraturno escolar, assegurando fornecimento contínuo, padronizado, uniforme e eficiente, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço educacional.
A adoção dessa modelagem busca, sobretudo, garantir que **os uniformes sejam entregues completos, dentro dos prazos estabelecidos e mantendo o mesmo padrão de qualidade e identidade visual**, evitando problemas de falta de itens, entregas incompletas, divergências entre fornecedores e ausência de uniformidade entre os alunos da Rede Municipal de Ensino de Jaborá/SC.

4 - DO PRAZO, ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando formalmente convocados pelo setor competente do Município de Jaborá/SC, deverão observar integralmente as condições estabelecidas a seguir:
4.2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer e entregar os uniformes escolares no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, observando-se o fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal. As solicitações poderão ocorrer em qualquer quantitativo definido pelo Município, não

sendo admitida a exigência, pela CONTRATADA, de pedido mínimo, valor mínimo de faturamento, lote mínimo de fabricação ou qualquer outra condição que restrinja ou dificulte o atendimento integral da demanda administrativa. As entregas deverão ser realizadas nos locais, datas e condições previamente indicados pelo Município de Jaborá/SC.

4.2.2 A CONTRATADA reconhece e aceita que o cumprimento dos prazos de entrega constitui obrigação essencial do contrato, comprometendo-se a atender integralmente às Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, independentemente da quantidade solicitada. É expressamente vedada a recusa de fornecimento, a postergação injustificada da entrega ou a imposição de condicionantes não previstas no instrumento convocatório ou contratual. O atraso, a entrega parcial injustificada, a recusa de fornecimento ou o descumprimento das condições estabelecidas caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. Considerando a natureza continuada e essencial das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, eventual descumprimento poderá ser caracterizado como falta grave, em razão do potencial comprometimento do calendário escolar, das atividades pedagógicas e da prestação regular do serviço público educacional.

4.2.3 Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, a transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, manuseio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos inerentes ao fornecimento e à entrega dos uniformes, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais, complementares ou extraordinários da Administração Pública. O descumprimento desta obrigação implicará a responsabilização integral da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, bem como da eventual rescisão unilateral do contrato pela Administração.

4.2.4 Fica expressamente vedada a imposição de quantidade mínima, metragem mínima, volume mínimo ou qualquer outra limitação para fornecimento dos itens, não podendo a DETENTORA DA ATA se recusar a realizar a entrega sob a alegação de baixa quantidade solicitada, devendo atender integralmente às solicitações da Administração Municipal, independentemente do quantitativo requisitado, conforme as necessidades

das Secretarias requisitantes.

4.3 A entrega dos itens será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.5 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.7 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

4.9 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo **improrrogável de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da convocação formal pela Administração, **01 (uma) amostra de cada item adjudicado**, sob pena de desclassificação. As amostras deverão ser entregues **de forma completa, correta e devidamente padronizada**, acondicionadas em embalagem original, lacrada e íntegra, contendo todas as informações obrigatórias do produto. Cada amostra deverá estar **claramente identificada**, contendo, no mínimo: razão social da empresa, número do item correspondente no edital, número do Pregão Eletrônico e demais informações necessárias à sua perfeita identificação. A entrega deverá ser acompanhada de **relação discriminada em papel timbrado da empresa**, devidamente assinada, para protocolo e conferência formal.

5.2 As etiquetas de identificação deverão ser aplicadas de forma técnica e cuidadosa, **sem obstruir, danificar ou ocultar quaisquer informações originais do produto**, especialmente aquelas relacionadas às suas características técnicas, composição, marca, lote, procedência ou demais elementos essenciais à análise.

5.3 Recomenda-se que as amostras sejam previamente conferidas pela licitante antes do envio, a fim de garantir sua plena conformidade com as especificações do edital, evitando erros de modelo, tamanho, acabamento ou qualquer divergência técnica, sendo de inteira responsabilidade da empresa qualquer desconformidade apresentada.

5.4 O não atendimento integral ao prazo estabelecido, bem como a entrega de amostras incompletas, incorretas, danificadas ou em desconformidade com as exigências deste instrumento convocatório, implicará a desclassificação automática da licitante no item correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5 A análise técnica das amostras será realizada nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, situada na Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, podendo ser acompanhada por representante(s) das empresas licitantes, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Licitação.

5.6 Não serão aceitas amostras apresentadas fora do prazo estabelecido no item 5.1, tampouco aquelas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento convocatório.

5.7 As amostras apresentadas não serão devolvidas, permanecendo sob guarda da Administração Pública e integrando o processo licitatório para fins de análise técnica, controle interno e documentação oficial.

5.8 As especificações visuais, modelos de referência e demais características das amostras dos itens objeto da presente contratação encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico Uniformes Escolares Modelos e o Brasão do Município Uniformes Escolares - Brasão, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins, devendo os licitantes observar integralmente as características, padrões, dimensões, cores, acabamentos e demais requisitos nele estabelecidos para a elaboração de suas propostas e fornecimento dos produtos.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em

desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

7.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

7.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

8.1.10 Solicitar o(s) iten(s);

8.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

8.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

8.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

9. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

9.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

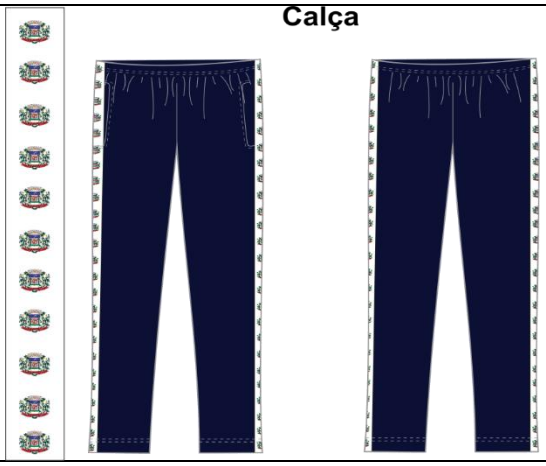
10. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

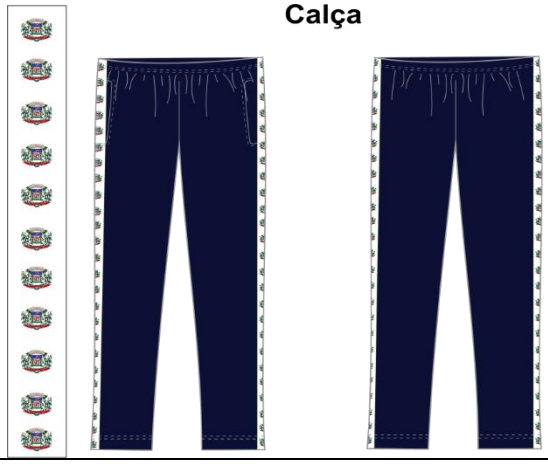
10.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

10.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

10.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

LOTE 01 – UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	**CALÇA FEMININA - CALÇA FEMININA:** CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 82% POLIÉSTER E 18 % ALGODÃO, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), COM GRAMATURA DE 335 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADO 1 GALÃO EM TAFETÁ COM TRAMA E URDUME EM POLIÉSTER SOBREPOSTO DE 1,1 CM DE LARGURA, COR BRANCA COM ESCRITA DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL O BRASÃO DE JABORÁ NA COR AZUL MARINHO COM LETRAS DE 5MM DE LARGURA E ALTURA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100%POLIÉSTER– 120. NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ. 02,04,06,08,10,12,14,16,18, PP, P, M, G, GG, EXG.	UND	1.000	R$ 83,60	R$ 83.600,00

	Calça 				
2.	**CALÇA MASCULINA - CALÇA MASCULINA:** CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 82% POLIÉSTER E 18 % ALGODÃO, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), COM GRAMATURA DE 335 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADO 1 GALÃO EM TAFETÁ COM TRAMA E URDUME EM POLIÉSTER SOBREPOSTO DE 1,1 CM DE LARGURA, COR BRANCA COM ESCRITA DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL O BRASÃO DE JABORÁ NA COR AZUL MARINHO COM LETRAS DE 5MM DE LARGURA E ALTURA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100%POLIÉSTER– 120. NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ. 02,04,06,08,10,12,14,16,18, PP, P, M, G, GG, EXG.	UND	1.000	R$ 83,60	R$ 83.600,00

					
3.	**CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:** P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1,2,4,6,10, 12, 14, 16 E P, M, G, GG. NA COR CINZA MESCLA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 165 GM², A GOLA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA 1X1 NA COR CINZA MESCLA COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM LARGURA DE 2CM ACABADA NA PEÇA. DEVERÁ CONTER UM FILETE DE 0,5MM NA BARRA DA MANGA EM PV AZUL MARINHO. BARRA NAS MANGAS E DO CORPO COM 2 CM FEITAS EM MÁQUINA INTERLOOK 2 AGULHAS. O FECHAMENTO INTERNO (OMBROS, LATERAIS E MANGAS) DEVERÁ SER EM MÁQUINA OVERLOQUE BITOLA DE 3 MM. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVE SER APLICADO INTERNAMENTE UMA ETIQUETA CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JABORÁ NAS CORES ORIGINAIS, NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO EM AZUL MARINHO REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM 28CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1,2,4,6,10, 12, 14, 16 E P, M, G, GG, EXG.	UND	2.000	R$ 35,20	R$ 70.400,00

					
4.	**BERMUDA FEMININA E MASCULINA:** CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 82% POLIÉSTER E 18 % ALGODÃO, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), COM GRAMATURA DE 260 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADO 1 GALÃO EM TAFETÁ COM TRAMA E URDUME EM POLIÉSTER SOBREPOSTO DE 1,1 CM DE LARGURA, COR BRANCA COM ESCRITA DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL JABORÁ NA COR AZUL MARINHO COM LETRAS DE 5MM DE LARGURA E ALTURA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG.	UND	1.000	R$ 68,40	R$ 68.400,00

					
5.	**CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA:** NA COR CINZA MESCLA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 165 GM², A GOLA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA 1X1 NA COR CINZA MESCLA COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER, 33%VISCOSE E 2%ELASTANO, COM LARGURA DE 2CM ACABADA NA PEÇA, PUNHO EM RIBANA DE 5CM DE LARGURA NA MESMA COR DA CAMISETA. BARRA NAS MANGAS E DO CORPO COM 2 CM FEITAS EM MÁQUINA INTERLOOK 2 AGULHAS. O FECHAMENTO INTERNO (OMBROS, LATERAIS E MANGAS) DEVERÁ SER EM MÁQUINA OVERLOQUE BITOLA DE 3 MM. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVE SER APLICADO INTERNAMENTE UMA ETIQUETA CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JABORÁ NAS CORES ORIGINAIS, NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO EM AZUL MARINHO REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM 28CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG.	UND	2.000	R$ 42,20	R$ 84.400,00

					
6.	**<u>CALÇA LEGGING ESCOLAR FEMININA PERSONALIZADA</u>**, CONFECCIONADA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO DE 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², PROPORCIONANDO ALTA ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, NÃO SENDO PERMITIDA TRANSPARÊNCIA DURANTE O USO. MODELO LEGGING LONGA, COMPRIMENTO ATÉ O TORNOZELO, CINTURA ALTA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO OU ESTRUTURA EQUIVALENTE QUE GARANTA FIRMEZA E AJUSTE AO CORPO. AS COSTURAS DEVERÃO SER REFORÇADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, SEM REBARBAS, FIOS SOLTOS OU IMPERFEIÇÕES. **COR PREDOMINANTE AZUL-MARINHO, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, APLICADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 5 CM E 8 CM DE ALTURA, POR MEIO DE SILK SCREEN, DTF OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS DIVERSOS, INCLUINDO NO MÍNIMO: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XGG, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. MODELO REFERÊNCIA ABAIXO:	UND	1.500	R$ 82,67	R$ 124.005,00

					
7.	**<u>CALÇA LEGGING CAPRI ESCOLAR FEMININA PERSONALIZADA</u>**, CONFECCIONADA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO DE 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², PROPORCIONANDO ALTA ELASTICIDADE, CONFORTO E SECAGEM RÁPIDA. O TECIDO DEVERÁ SER RESISTENTE AO DESGASTE E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, NÃO APRESENTANDO TRANSPARÊNCIA DURANTE O USO. MODELO CAPRI, COM COMPRIMENTO ENTRE A REGIÃO ABAIXO DOS JOELHOS E A METADE DA PANTURRILHA, E CINTURA ALTA. AS COSTURAS DEVERÃO SER REFORÇADAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. **COR PREDOMINANTE AZUL-MARINHO, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, APLICADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 5 CM E 8 CM DE ALTURA, POR MEIO DE SILK SCREEN, DTF OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS DIVERSOS, INCLUINDO NO MÍNIMO: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 01, 02 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XGG, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. MODELO REFERÊNCIA ABAIXO:	UND	1.500	R$ 101,00	R$ 151.500,00

					
8.	**<u>SHORT-SAIA FEMININO ESCOLAR PERSONALIZADO</u>**, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², PROPORCIONANDO ELEVADA ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR TOQUE MACIO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, NÃO SENDO PERMITIDA TRANSPARÊNCIA DURANTE O USO. MODELO ESCOLAR FEMININO TIPO SHORT-SAIA, **COMPOSTO POR SAIA EXTERNA E SHORT INTERNO** EMBUTIDO E INTEGRADO À PEÇA, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO OU EM TECIDO DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE AS ATIVIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS. A SAIA EXTERNA DEVERÁ APRESENTAR MODELAGEM LEVEMENTE EVASÊ, COM CAIMENTO ADEQUADO AO CORPO, SEM SER JUSTA OU EXCESSIVAMENTE AMPLA. CINTURA ALTA COM CÓS ANATÔMICO DUPLO E REFORÇADO, COM LARGURA MÍNIMA DE 6 CM, SEM CORDÕES EXTERNOS, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E CONFORTO AO USUÁRIO. **O COMPRIMENTO DA SAIA DEVERÁ SER ADEQUADO AO AMBIENTE ESCOLAR**, DEVENDO A **BARRA FICAR PRÓXIMA À LINHA DO JOELHO**, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM ACIMA DO JOELHO, OBSERVADA A PROPORCIONALIDADE DE CADA TAMANHO, DE FORMA A GARANTIR DISCRIÇÃO, CONFORTO E	UND	1.500	R$ 65,25	R$ 97.875,00

	LIBERDADE DE MOVIMENTOS. AS COSTURAS DEVERÃO SER REFORÇADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. COR PREDOMINANTE AZUL-MARINHO, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APLICADOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DIREITA DA SAIA (DE QUEM VESTE), POR MEIO DE SILK SCREEN, DTF OU PROCESSO EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS DIVERSOS, INCLUINDO NO MÍNIMO: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 E 16, P, M, G, GG E XGG, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. MODELO REFERÊNCIA ABAIXO: 				
				VALOR TOTAL R$	**763.780,00**

LOTE 02 – UNIFORMES INVERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.	**BLUSÃO DE MOLETOM NA COR CINZA MESCLA** EM MOLETOM 3 CABOS, ALGODÃO 50%, POLIÉSTER 50%, GRAMATURA 350 GM², 50% FIO 30X1 PAP 50% FIO 8X1 PA; A GOLA DEVERÁ SER REDONDA EM RIBANA 1X1 NA COR CINZA MESCLA COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM LARGURA DE 2CM ACABADA NA PEÇA. PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EMU RIBANA. BOLSOS ESTILO CANGURU COM COSTURA DUPLA; E ACABAMENTO EM TRAVETI. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVE SER APLICADO INTERNAMENTE	UND	1.000	R$ 95,80	R$ 95.800,00

	UMA ETIQUETA CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. NA PARTE DA FRENTE NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE JABORÁ NAS CORES ORIGINAIS, NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO EM AZUL MARINHO REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM 28CM DE LARGURA COM ALTURA PROPORCIONAL. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG. 				
10.	**JAQUETA FORRADA EM SOFT:** CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), COM GRAMATURA DE 335 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 3%), NA COR AZUL MARINHO COM RECORTE NA COR CINZA CLARO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E NA PARTE DE TRAZ DA JAQUETA. FORRO DE SOFT. PUNHOS EM RIBANA COM 5CM DE LARGURA MESMA COR DA JAQUETA AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVERÁ SER COSTURADO 1 GALÃO EM TAFETÁ COM TRAMA E URDUME EM POLIÉSTER SOBREPOSTO DE 1,1 CM DE LARGURA, COR CINZA MESCLA COM ESCRITA DE FORMA CONTÍNUA NO SENTIDO VERTICAL COM O BRASÃO DE JABORÁ NA COR AZUL MARINHO COM LETRAS DE 5MM DE LARGURA E ALTURA. FECHAMENTO COM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO COM BOLSOS LATERAIS JUNTO A COSTURA. NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO EM BRANCO REDE MUNICIPAL DE ENSINO. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER ESTAMPADO O BRASÃO DE JABORÁ EM SUAS CORES ORIGINAIS COM O FUNDO DO BRASÃO BRANCO. NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA,	UND	1.000	R$ 143,40	R$ 143.400,00

	COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A JAQUETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. NOS SEGUINTES TAMANHOS: P BEBÊ, M BEBÊ, G BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG**.** 				
				VALOR TOTAL R$	**239.200,00**

LOTE 03 – MEIA TIPO COLEGIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11.	**MEIA TIPO COLEGIAL:** CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCA; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: AZUL ESCURO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: A) 10,0 KGF/CM² MÍNIMO; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA B) GRAMATURA: 198 G/M²; C) COMPOSIÇÃO: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO. E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. • OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU –, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO – (+) ALONGAMENTO. FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO	PAR	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00

	CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. NOS SEGUINTES TAMANHOS: 15/19, 17/20, 21/24, 25/28, 29/34, 34/38 E 39/44. 				
				VALOR TOTAL R$	**29.000,00**

LOTE 04 – TÊNIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12.	**PAR DE TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO DE CADARÇO:** 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, OU CONFORME A SOLICITAÇÃO - PAR DE TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO CONSIDERAÇÕES GERAIS. A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADOS ESCOLARES	PAR	700	R$ 170,00	R$ 119.000,00

	REQUISITOS, NORMAS E ENSAIOS - PRIMEIRA EDIÇÃO 11.04.2016. O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOQUE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). DEVE TER O BRASÃO DO ÓRGÃO APLICADO NA LATERAL DO TÊNIS. A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2 - CONTRA FORTE - O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. 3 FORRO - O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR PRETO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE				

	ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. 5 - CADARÇO / ATACADOR– O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR BRANCO, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6 - ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA). 7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 7.1 - CORES: A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR BRANCA, A SOBRE BIQUEIRA NA COR PRETA, O FILETE E O FRISO COR CINZA SEMELHANTE AO PANTONE 15-0000 TPX. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR 9 - ETIQUETA– DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA **LATERAL) NA COR PRETA, COM ESCRITA DO NOME DO ÓRGÃO. 10 - PALMILHA AMORTECEDORA PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100% ALGODÃO CRU, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO. 11 - SOLA – PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO**				

	CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PE (UND). 				
				VALOR TOTAL R$	**119.000,00**

10.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

10.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 10.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

10.6. Os itens descritos no item 10.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

11.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

SANDRA APARECIDA PINTRO DAMBROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.08.26 09:56:20 -03'00'